



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.648, de 18 de dezembro de 2001.

Altera a Lei no. 1.397/96, alterada pela Lei no. 1.599/00.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei no. 1.397, de 09 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da locação de que trata a presente lei estará limitado até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo complementado o restante pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei no. 1.599, de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

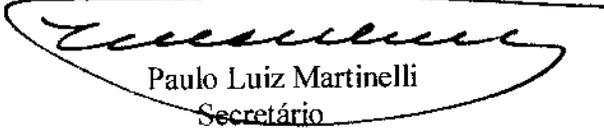
“Art. 1º Cessarão os efeitos desta lei em 31 de dezembro de 2002, ou antes se houver a instalação e funcionamento do Fórum em prédio próprio.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei no. 1.397, de 09 de maio de 1996 e 5º da Lei no. 1.599, de 26 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário